

VOTO Nº 2/2023/MA
Documento nº 02500.058861/2023-76

Caracterização do Processo

Processo: 02501.002509/2023-76.

Assunto: Situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no rio Madeira

RELATÓRIO

1. Trata-se de proposta de emissão, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, de Resolução declarando situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos no rio Madeira, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e do art. 2º, XXII, do Decreto nº 10.639, de 1º de março de 2021.
2. O rio Madeira é um afluente do rio Amazonas. Tem suas nascentes na Bolívia e recebe esse nome na confluência do rio Beni com o rio Mamoré. Da sua área total cerca de 43% estão em território nacional, onde estão instaladas as Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, essa última já na cidade de Porto Velho, de onde se inicia uma hidrovia que liga os Estados de Rondônia e Amazonas. O rio ainda serve como manancial de cidades ribeirinhas.
3. O estabelecimento de sala de crise na região Norte faz parte do Plano de Contingência elaborado pela ANA, em junho de 2023. Desde agosto do corrente ano, a ANA reuniões quinzenais da Sala de Crise da Região Norte, onde se reúnem para compartilhamento de informações e experiências os órgãos federais de clima, de hidrologia, de desastres naturais, de defesa civil, de meio ambiente e de setores usuários da água, como navegação e o setor elétrico, órgãos estaduais gestores de recursos hídricos e representantes da sociedade civil.
4. O Instituto Nacional de Meteorologia – INMET e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, em seus acompanhamentos, indicam anomalias de precipitação nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023, nas bacias hidrográficas da região Norte do País, que são confirmadas pelas avaliações do Serviço Geológico do Brasil. Na mesma linha o Monitor de Secas indica a ocorrência de seca na região.

5. Há inferências sobre a influência do El Niño e o aquecimento da superfície do Oceano Atlântico nos déficits de precipitação e condições de seca na bacia amazônica (Boletim El Niño 2023-2024 de setembro de 2023, elaborado pelo INMET, INPE, CENAD e ANA).

6. Com relação às usinas hidrelétricas instaladas no rio, UHE Jirau e UHE Santo Antônio, que operam a fio d'água, foram observadas menores vazões desde o início da operação (2013/2013), o que reflete nos níveis do rio Madeira à jusante da UHE Santo Antônio, que apresentou os menores registros em 56 anos de medições.

7. As vazões observadas estão abaixo da vazão de referência, no entanto, como o comprometimento hídrico é em torno de 50%, não são esperados problemas relativos à quantidade de água disponível, mas é necessária atenção aos níveis locais pois esses podem dificultar o acesso a água, em especial em estruturas de captação fixas.

8. Já estão sendo observados efeitos na operação das Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, com destaque para a necessidade de flexibilização do nível mínimo, previsto na Resolução ANA nº 1.607/2016, em caráter excepcional e temporário (Ofício N° 63/2023/DP INTERINO/ANA - Documento 02500.055161/2023-20).

9. Segundo o art. 2º, §8º, do Decreto nº 10.639, de 2000, a declaração de situação de escassez de recursos hídricos, quando envolver cursos d'água de domínio dos Estados, será emitida em articulação com os órgãos gestores estaduais envolvidos. Sendo o rio Madeira um rio de domínio da União entende-se que essa articulação não é necessária.

10. Contudo, considerando a necessidade de envolvimento de todos os órgãos gestores estaduais para o sucesso das ações, a área técnica ponderou que a proposição de medidas e acompanhamento de ações decorrentes da declaração de escassez seja feita no âmbito do Grupo Técnico de Acompanhamento da bacia Amazônica – GTA, criado conforme deliberação da Diretoria Colegiada em sua 936ª reunião administrativa ordinária.

11. A partir dos dados do Monitor de Secas, do monitoramento das vazões nos rios, da situação de armazenamento dos reservatórios e dos impactos sobre os usos múltiplos, as Superintendências de Fiscalização (SFI), Regulação de Usos (SRE), Operações e Eventos Críticos (SOE), Estudos Hídricos e Socioeconômicos (SHE) e Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH) apontaram que: “*a situação climática desfavorável observada na bacia hidrográfica do rio*



Madeira representa impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e geração hidrelétrica. O quadro demanda reconhecimento da situação crítica de escassez hídrica quantitativa no rio Madeira e seu acompanhamento, visando identificar outros impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas para prevenir e mitigar estes impactos”.

12. Assim, as áreas técnicas propõem, em caráter de urgência, a edição de Resolução de Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos recursos hídricos no rio Madeira, com validade até 30 de novembro de 2023, que pode ser prorrogado ou suspenso a depender das condições hidrológicas do rio, contemplando:

- (i) a constituição de um Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Contingência para Enfrentamento dos Impactos Esperados do Fenômeno El Niño sobre os Recursos Hídricos na bacia do rio Amazonas – GTA Amazonas, com a participação dos órgãos gestores dos recursos hídricos dos Estados abrangidos; e
- (ii) a necessidade de comunicação e publicidade das ações dela decorrentes.

13. Com a declaração se pretende “promover o reconhecimento e o acompanhamento da situação crítica de escassez hídrica quantitativa no rio Madeira, visando identificar outros impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas para prevenir e mitigar estes impactos.

14. A Procuradoria Federal junto à ANA manifestou-se pela inexistência de óbices legais ou jurídicos e, por conseguinte, pela possibilidade jurídica da edição do ato normativo submetido à sua análise, conforme manifestação oral do Procurador-Geral [Luís Carlos Martins Alves Júnior](#).

VOTO

15. Com fundamento nas análises e informações das áreas competentes, manifesto-me favoravelmente à edição de resolução declarando situação crítica de escassez



quantitativa dos recursos hídricos no rio Madeira, com validade até 30 de novembro de 2023, conforme minuta anexa.

Brasília, 13 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO ABIJAODI
Diretor

